

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0913

DECRETO Nº 11.318, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Determina a substituição de servidora titular por motivo de Licença Maternidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 259, IV e 260 da Lei Complementar nº 001/2016, de 23 de março de 2016, e no expediente nº 25315/2019,

CONSIDERANDO o afastamento da servidora titular, por motivo de Licença Maternidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a substituição da servidora titular, abaixo mencionada, com possibilidade de prorrogação:

TITULAR	SUBSTITUTO	FUNÇÃO	MOTIVO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	PERÍODO	PSS
Cristiane Schneider Laste	Susieli Andresa Hauschild	Monitor de Creche	Licença Maternidade	30 horas	EMEI Espaço Criança	13/11/2019 a 17/02/2020	Edital nº 458-03/2019 Classificação nº 10.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

10.03 - Secretaria Municipal da Educação
12.365.0013.2043 - Manutenção da Esc. de Educ. Infantil
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado (420)
Recurso: 0020

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0913

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEAD Nº 519-03/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Decretos nº 9.989/2016 e nº 10.965/2019, Lei Complementar 001/2016 e Edital nº 359-02/2018, atendendo ao que consta no expediente nº 26163/2019, considerando o pedido de exoneração da servidora efetiva Carla Janaina da Silva Ritter e a homologação do resultado final do concurso público, conforme Edital nº 541-02/2018,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura de Lajeado, localizada na Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, até o dia 21 de outubro de 2019, para que tome conhecimento do rol de exames médicos e psicológicos que deverá realizar para fins de inspeção de saúde física e mental para nomeação no cargo de Agente Socioeducativo.

Agente Socioeducativo

MICHELE KILPP DA SILVA – 10º Lugar

Lajeado, 14 de novembro de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

gmf

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0913

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 520-03/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta na Lei nº 10.923, de 11 de novembro de 2019 e considerando o expediente nº 21845/2019,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 19 de novembro de 2019, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 458-03/2019.

Monitor de Creche

CAROLINE D' AVILA DAS NEVES - Classificação 14º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 401-03/2019, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de novembro de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
gmf.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0913

ERRATA - RETIFICA PUBLICAÇÃO DO DIA 11/11/2019 - NO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 062-03/2019 - PARCERIA FIRMADA PELA LEI 13.019/2014, RETIFICAMOS O NOME DO PROJETO: LAJEADO BRILHA 2019 - CHEGADA DO PAPAÍ NOEL E CORTEJO DE NATAL

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 69-03/2019
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25790/2019
- CONTRATADA: P. A. P. CONSULTORIA DE INVESTIMENTO LTDA, CNPJ nº 90.932.401/0001-72
- VALOR: R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) para a taxa de fornecimento de até 10 m³ (dez metros cúbicos) mensais
- FUND. LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100-03/2019
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26328/2019
- CONTRATADA: JM BRUXEL & CIA LTDA, CNPJ nº 91.459.677/0001-48
- VALOR: R\$ 7.207,00 (sete mil, duzentos e sete reais)
- FUND. LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0913

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 21462/2018

Autuado: SUELEN BEAL MIGLIORANSA

CNPJ ou CPF: 017.311.330-30

Data da Autuação: 14/09/2018

Localidade: Rua Alberto Torres, nº 526, sala 101, Centro, Lajeado/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: art. 725 do Decreto Estadual Nº 23.430/1974. A infração está tipificada no artigo 10, inciso II, da Lei Federal nº 6437/77

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela Coordenação da Vigilância Sanitária.

Data da Decisão: 18/10/2019

Penalidade Imposta: Advertência

Lajeado, 14 de novembro de 2019

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0913

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 21520/2018

Autuado: VIVIANE DALPUBEL

CPF: 018.498.360-60

Data da Autuação: 14/09/2018

Localidade: Rua Alberto Torres, nº 526, sala 101, Centro, Lajeado/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Art. 43 da Lei Estadual Nº 6.503/1972. A infração está tipificada no artigo 10, inciso II, da Lei Federal nº 6437/77

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela Coordenação da Vigilância Sanitária.

Data da Decisão: 23/10/2019

Penalidade Imposta: Advertência

Lajeado, 14 de novembro de 2019

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0913

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 19912/2019

Autuado: SPENGLER EDUCACAO INFANTIL EIRELI

CNPJ ou CPF: 27.603.718/0001-29

Data da Autuação: 23/08/2019

Localidade: Av. Benjamin Constant, nº 3881, Montanha, Lajeado/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: alínea "j" do item 2.3.1 e alínea "a" do item 2.3.2 da Portaria Estadual nº 031/2019. As infrações estão tipificadas no art. 10, inciso XXIX da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela Coordenação da Vigilância Sanitária.

Data da Decisão: 25/10/2019

Penalidade Imposta: Advertência

Lajeado, 14 de novembro de 2019

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0913

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 12805/2018

Autuado: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA (Farmácias São João)

CNPJ: 88.212.113/0334-58

Data da Autuação: 28/05/2018

Localidade: Av. Benjamin Constant, nº 2006, bairro Florestal, Lajeado/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Artigo 35º, § 3º, da Portaria Nº 344/1998. A infração está tipificada no Artigo 10, inciso XII, da Lei Federal nº 6437/77

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela Coordenação da Vigilância Sanitária.

Data da Decisão: 23/08/2019

Penalidade Imposta: Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Lajeado, 14 de novembro de 2019

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0913

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO SECRETARIA DA SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 19912/2019

Autuado: SPENGLER EDUCACAO INFANTIL EIRELI

CNPJ ou CPF: 27.603.718/0001-29

Data da Autuação: 23/08/2019

Localidade: Av. Benjamin Constant, nº 3881, Montanha, Lajeado/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: alínea "j" do item 2.3.1 e alínea "a" do item 2.3.2 da Portaria Estadual nº 031/2019. As infrações estão tipificadas no art. 10, inciso XXIX da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela Coordenação da Vigilância Sanitária.

Data da Decisão: 25/10/2019

Penalidade Imposta: Advertência

Lajeado, 14 de novembro de 2019